



**Processo nº : 700.020791/2017**

**Interessado: Assessoria Especial de Manutenção de Vias Públicas**

**Assunto: Solicitando abertura de processo licitatório para contratação de empresa**

**Senhor Secretário,**

Em resposta a impugnação feita pela Engenharia de Materiais LTDA, informo que está coerente a impugnação deixando valer que o valor unitário atribuído a função de “Rasteleiro” não é exequível, que ao tirarmos os encargos sociais obrigatórios do horista (115,49%) a remuneração de R\$4,11 (valor de setembro/2017) resulta num valor horário de R\$1,90 (um real e noventa centavos) sendo inferior à hora do salário mínimo decretada em JANEIRO/2017 como é mostrado a seguir.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015,**

**DECRETA:**

**Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**

**Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.**

Ainda assim no mercado local o cargo de Rasteleiro possui uma remuneração maior do que o cargo de Servente, tendo em vista que a função é responsável pelo acabamento e manuseio no asfalto com o rastelo, ou seja, um trabalho mais delicado.

Na planilha do SINAPI de setembro 2017 o cargo de servente possui valor de R\$9,28 abatendo os encargos sociais obrigatórios de 115,49% o valor horário passa a ser de R\$4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), sendo assim o servente possui um salário acima do “Rasteleiro”. Ficando inviável para a concorrência pública.

A título de sugestão, a fim de sanar essa divergência, sugiro que a planilha seja atualizada com valores do ano de 2018, e a mão de obra do Rasteleiro e Servente sem os encargos sociais obrigatórios seja dada pela tabela do SINDTICONSPAL (Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da construção pesada do estado de alagoas) .



**PREFEITURA DE  
MACEIÓ  
INFRAESTRUTURA**

| TABELA SINDTICONSPAL 2018    |                  |
|------------------------------|------------------|
| <b>Função</b>                | <b>Valor R\$</b> |
| Rasteleiro/Ancineiro Horista | R\$6,77          |
| Servente Horista             | R\$4,49          |

Disneys Pinto da Silva

Secretario Adjunto de Obras

Mat.949550-9